



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 079

Data: 30/04/2025

Página 11

INTERESSADO: Colégio São João da Cruz

EMENTA: Recredencia o Colégio São João da Cruz, Inep/Censo Escolar nº 23277181, situado na Rua Doutor José Plutarco, Nº 230, bairro Parque Manibura, CEP: 60821-655, nesta capital, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021000069/2025-12

PARECER Nº 142/2025

APROVADO EM: 27/3/2025

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Cardoso B. Olinda, diretora pedagógica do Colégio São João da Cruz, solicita a este Conselho Estadual de Educação, mediante o processo Nº 30021000069/2025-12, o credenciamento e renovação do reconhecimento de cursos/etapas e modalidades do ensino fundamental e médio concedidos anteriormente pelo Parecer CEE nº 403/2021 com validade até 31 de dezembro de 2023.

Responde pela direção pedagógica dessa instituição a professora Maria do Socorro Cardoso B. Olinda, com licenciatura em Letras, Registro nº 19253 e pós-graduação em Administração Escolar, Registro Nº 969079; e pela secretaria escolar, Ana Kércia Vieira de Macêdo, Registro Nº 69348/101572807/CM.

O corpo docente é formado por 16 professores, nove habilitados e oito autorizados, totalizando 56,25% de professores habilitados na forma da lei.

O texto do Regimento Escolar, anexado, está estruturado dentro das normas vigentes, atendendo aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.394/96 – LDB e nas resoluções deste Conselho, como também aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Está acompanhado da Ata de Aprovação e da Proposta Curricular dos cursos de ensino fundamental e médio, elaborada de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005. Está organizado em artigos distribuídos em quatro títulos: Da Identificação da Instituição e Finalidades; Da Organização Administrativo-Pedagógica; Do Regime Escolar, do Regime Didático e Das Normas de Convivência; e Das Disposições Gerais e Transitórias.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os cursos do ensino fundamental e médio, a Proposta Pedagógica objetiva: “Valorizar a educação como instrumento de humanização, visando formar cidadãos críticos, eticamente orientados para o respeito, dotados de competências e de valores, como cidadãos espiritualmente desenvolvidos”, conforme as dez competências gerais que são mobilizações de conhecimentos de acordo com os princípios éticos, estéticos e políticos que visam à formação humana em suas múltiplas dimensões.

Mediante a análise da documentação e fotografias constantes no processo, informamos que o Colégio São João da Cruz oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos dispondo dos seguintes ambientes: almoxarifado,

FOR: SF

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 142/2025

área de serviço, banheiros feminino e masculino, banheiros feminino e masculino para professores, biblioteca, cantina, coordenação, depósito, diretoria, oito salas de aula, sala dos professores, sala de supervisão, sala para TV e vídeo, secretaria e tesouraria.

Os equipamentos e mobiliários são satisfatórios e quanto aos recursos didáticos da instituição para atender seus alunos, conta com 534 obras para os cursos de ensino fundamental e médio.

Os demais documentos apresentados estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento tem amparo na Lei nº 9.394/96 e na Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre os critérios de credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de cursos da educação infantil e do ensino fundamental e médio, ainda, nas resoluções CEE nºs 395/2005 e 476/2021, e nas resoluções nº 3 e 4/2018 CEB/CNE.

III – VOTO DA RELATORA

Com base nas informações da assessoria técnica e nos dados constantes no Sisp, somos de parecer favorável ao credenciamento Colégio São João da Cruz, Inep/Censo Escolar nº 23277181, situado na Rua Doutor José Plutarco, Nº 230, bairro Parque Manibura, CEP: 60821-655, nesta capital, à renovação de reconhecimento de cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2028, e à homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de março de 2025.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

Luiza Aurelia Costa dos Santos Teixeira
LUZIA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314